

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 12 224/2006 (2.ª série). — O Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) é um instituto que desenvolve, há mais de 25 anos, a sua actividade em prol das autarquias locais, através da formação dos seus funcionários, colaboradores e até eleitos. Nos termos legais, o CEFA é o organismo central de formação para a administração local, competindo-lhe contribuir para o aperfeiçoamento e a modernização das autarquias locais, através da formação dos seus agentes, da investigação aplicada, da assessoria técnica e da edição de obras especializadas.

De entre os vários órgãos do CEFA destaca-se o seu conselho geral, constituído por um leque de 29 personalidades que são ou nomeadas pelo Governo (7) ou indicadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (14), pela Associação Nacional de Freguesias (4) e ainda por diversas entidades representativas dos funcionários autárquicos (4).

No momento em que importa, nos termos regulamentares, nomear os membros do conselho geral do CEFA, não se pode ignorar os termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, que aprovou o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE). Aqui se determina que a curto prazo, e no âmbito do processo de transformação da Administração Pública preconizado pelo Governo, o CEFA passará a ser uma entidade externa mediante uma nova solução jurídica envolvendo a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Contudo, entende o Governo que o conselho geral, pelas suas características e competências, e atendendo à variedade e excelência dos seus membros, deve assumir um papel relevante no processo de transformação do CEFA, que se deve iniciar de imediato.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/85, de 13 de Março, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 192/86, de 17 de Julho, 97/92, de 28 de Maio, e 160/2001, de 18 de Maio, nomeio membros do conselho geral do Centro de Estudos e Formação Autárquica:

1) Membros designados por indicação do Governo:

Dr. Alberto Souto;
Prof. Doutor António Cândido de Oliveira;
Prof. Doutor António Moreira Barbosa de Melo;
Dr. Carlos Alberto Santana Maia;
Prof. Doutor José Joaquim Gomes Canotilho;
Prof. Doutor Manuel Lopes Porto;
Dr.ª Maria do Carmo Borges;

2) Membros designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP):

João Gonçalves Martins Batista, presidente da Câmara Municipal de Chaves;
Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche;
Jorge Manuel Martins de Jesus, presidente da Câmara Municipal do Gavião;

Álvaro dos Santos Amaro, presidente da Câmara Municipal de Gouveia;
Fernando dos Santos Carvalho, presidente da Câmara Municipal da Lousã;
António Manuel Camilo Coelho, presidente da Câmara Municipal de Odemira;
Pedro Alexandre Oliveira Pinto, presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira;
Leonídio Gomes Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo;
Victor Manuel Barão Martelo, presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;
Maria Isabel Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Silves;
António Lopes Bogalho, presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço;
Américo Pereira, presidente da Câmara Municipal de Vinhais;
Fernando Cruz, secretário-geral-adjunto da ANMP;

3) Membros designados pela Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE):

Dr.ª Maria Elizabeth Ferreira Correia Matos;
João José da Costa Pires;
Joaquim Cândido Leite Moreira;
José Francisco dos Santos;

4) Membros designados por organizações representativas dos trabalhadores da administração local:

Augusto António Pires da Conceição, do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (STAL);
José Joaquim Abraão, do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública (SINTAP);

5) Membro designado pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais (ATAM) — Graciete Lucas Moraes Jorge;

6) Membro designado pela Associação dos Diplomados com o Curso de Administração Autárquica (ADCAA) — Jorge Miguel Silva Oliveira.

25 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 95/2006 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 12 de Abril de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Valongo, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

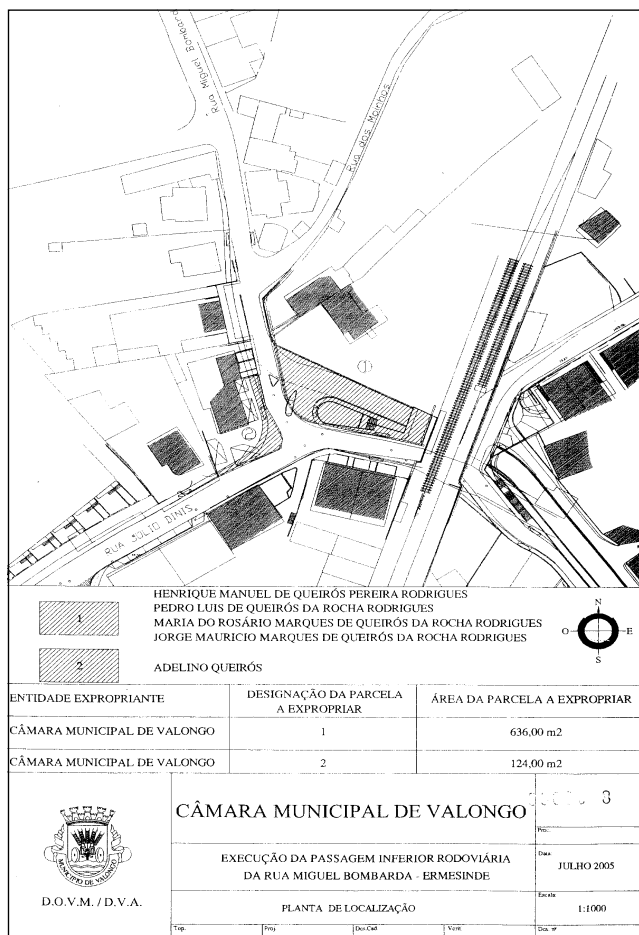
Parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da conservatória do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Henrique Manuel de Queirós Pereira Rodrigues, Pedro Luís Marques de Queirós da Rocha Rodrigues, Maria do Rosário Marques de Queirós da Rocha Rodrigues e Jorge Maurício Marques de Queirós da Rocha Rodrigues.	—	636	796, Ermesinde	—	Omisso.
2	Adelino Queirós	Irmãos Queirós, L.ª	124	—	481, Ermesinde	Omisso.

A expropriação destina-se à execução da passagem inferior de Miguel Bombarda, Ermesinde.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos

na informação técnica n.º 44/DSJ, de 4 de Abril de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.063.05, daquela Direcção-Geral.

8 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 469/2006. — Considerando o disposto no artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 36/2005, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 312/94, de 23 de Dezembro, e ao abrigo dos artigos 18.º, n.º 1, e 19.º, n.ºs 1, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado director-geral do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o engenheiro José Mariano dos Santos Soeiro, cuja formação e experiência profissional, bem patentes no *curriculum vitae* anexo, revelam-se particularmente pertinentes para o cargo a desempenhar.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Curriculum profissional

(síntese)

1 — Identificação:

José Mariano dos Santos Soeiro;
Nascido em 26 de Dezembro de 1951;
Licenciado em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia;
Assessor principal do quadro da ex-Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
Gestor da iniciativa comunitária INTERREG III.

2 — Situação profissional actual:

Gestor da iniciativa comunitária INTERREG III junto do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desen-

volvimento Regional, com o estatuto de encarregado de missão, através da resolução n.º 130/2001 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Conselho de Ministros;

Assegurou a participação de Portugal nos trabalhos dos Secretariados Transnacionais, nos Comitês de Acompanhamento e nos Comitês de Gestão dos Programas de Cooperação Transfronteiriça Portugal-Espanha, Sudoeste Europeu, Mediterrâneo Ocidental, Espaço Atlântico, Açores-Madeira-Canárias e Espaço Sul.

3 — Percurso profissional anterior:

Presidente do conselho directivo do Instituto da Vinha e do Vinho, de 24 de Fevereiro de 1995 a 30 de Outubro de 2001;
Vice-presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, de 7 de Abril de 1993 a 24 de Fevereiro de 1995;

Adjunto do Secretário de Estado da Alimentação e do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, de 20 de Novembro de 1991 a 7 de Abril de 1993;

Vice-presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, de 11 de Setembro de 1987 a 20 de Novembro de 1991;

Chefe de divisão do Instituto de Qualidade Alimentar, de 17 de Julho de 1981 a 11 de Setembro de 1987;

Engenheiro de 2.ª classe do Instituto de Qualidade Alimentar, de 1 de Junho de 1979 a 17 de Julho de 1981;

Monitor do Instituto Superior de Agronomia, de 2 de Dezembro de 1975 a 1 de Junho de 1979.

4 — Outra actividade profissional:

Vice-presidente da Associação Portuguesa para a Qualidade, de 1992 a 1996;

Administrador da CEQUAL — Centro de Formação Profissional para a Qualidade, de 1993 a 1996;

Vice-presidente da assembleia geral da Companhia das Lezírias, para o triénio de 1991-1993;

Administrador não executivo da Companhia das Lezírias, S. A., de 1993 a 1996.

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 12 225/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e em conjugação com o definido nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Ricardo Campos Cunha, as seguintes competências:

- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como o respectivo pagamento;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março;
- Autorizar a constituição do fundo de maneo, bem como as despesas por conta do mesmo, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço dos membros e funcionários do meu Gabinete, em território nacional, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea e o subsequente processamento das respectivas ajudas de custo;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- Autorizar as despesas com refeições dos funcionários do Gabinete ou do pessoal afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete e de funcionários em estágios, congressos, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;